



**ESCOLA DO
FUTURO**

EDITAL Nº 005/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSO DE
CAPACITAÇÃO EAD EM FLUXO CONTÍNUO – ESCOLA DO FUTURO DO
ESTADO DE GOIÁS – PAULO RENATO DE SOUZA – VALPARAÍSO / GO**

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI) por meio da Superintendência de Capacitação e Formação Tecnológica, a Universidade Federal de Goiás, por meio do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG) e a Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza, fazem saber aos interessados que estarão abertas as inscrições, no período de **06 de setembro de 2023 a 06 de novembro de 2023** o Processo Seletivo de Estudantes (PSE), em fluxo contínuo, destinado ao preenchimento de vagas para cursos de Capacitação, na modalidade EaD. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este PSE destina-se ao preenchimento de vagas em Fluxo Contínuo para cursos de educação profissional e tecnológica na Categoria de Capacitação na modalidade EaD.

1.1.1 A modalidade EAD, tem a configuração de semipresencialidade, ou seja, 20% da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais 80% serão ministrados virtualmente, por meio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA - www.ead.go.gov.br/moodle_02/. Esses encontros presenciais são obrigatórios e a ausência/falta nessas aulas, impactam na frequência mínima (75%) exigida para aprovação no curso. As aulas dos encontros presenciais acontecerão na escola aos sábados de acordo com o cronograma que será disponibilizado na EFG.

1.1.2 Por Fluxo Contínuo entende-se a convocação e o início imediato da turma quando o quantitativo necessário de inscritos for alcançado, conforme item 2.4.

1.1.3 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas.



**ESCOLA DO
FUTURO**

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	04/09/2023	efg.org.br/editais
Recurso e impugnação do edital	Até 05/09/2023	sge.efg@cett.org.br
Período de inscrição e vigência do edital	06/09/2023 a 06/11/2023 às 23h59min	selecao2.cett.org.br/efg/formulari o-inscricao-v2
Publicação de resultado - relação de convocados	Até 13/11/2023	efg.org.br/editais
Recurso ao resultado	Até dois (02) dias úteis após a Publicação do Resultado – Relação de Convocados	sge.efg@cett.org.br
Período de matrícula	Até quatro (04) dias úteis após a publicação de resultado	Preferencialmente na Unidade de Ensino ou através do e-mail: valparaisodegoias@efg.org.br
Início das aulas	Até cinco (05) dias úteis após a publicação de resultado	Na Unidade de Ensino

1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico: efg.org.br/editais

1.4 As dúvidas quanto a este edital poderão ser esclarecidas junto à secretaria da escola, por meio do e-mail: valparaisodegoias@efg.org.br ou do telefone: (61) 9221-3955.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSE, Edital nº 005/2023, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG se reserva no direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for preenchido.



**ESCOLA DO
FUTURO**

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e possuir Ensino Fundamental concluído, até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado(a) no Estado de Goiás ou no Distrito Federal;

3.3 Preencher o formulário que consta no endereço eletrônico: efg.org.br/editais com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o(a) candidato(a) é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o(a) candidato(a) possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do(a) candidato(a) (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do(a) candidato(a);
- Informar como conheceu os cursos da EFG.
- Declarar ciência sobre o tratamento de dados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - nº 13.709/2018.

3.4 As informações declaradas no ato da inscrição do curso são de total responsabilidade do (a) candidato (a).

3.4.1 O (a) candidato (a) que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

3.5 O (a) candidato (a) deverá fornecer todos os dados solicitados no formulário de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros



**ESCOLA DO
FUTURO**

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o quadro de vagas, conforme Anexo 1.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Estudantes 40% (quarenta por cento) serão destinadas à Comunidade em geral que tenha concluído o Ensino Médio e 60% (sessenta por cento) das vagas serão preferencialmente destinadas para estudantes advindo(as) de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e/ou estudantes com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) deverá se inscrever no período de **06/09/2023 até 06/11/2023** às 23h59min pelo endereço eletrônico: efg.org.br/editais.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.2 Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, para o e-mail sgc.efg@cett.org.br.

5.2 Nos casos em que o(a) candidato(a) se inscrever em mais de um curso e ocasionar conflitos de horários/turno, ele deverá optar por apenas um dos cursos durante o período de matrícula.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1 Os(as) candidatos(as) com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando o “Tipo da Deficiência” no ato da inscrição.

6.2. Para se matricular nas vagas reservadas conforme o item 4.2 deste edital, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.



**ESCOLA DO
FUTURO**

6.4 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.4.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Comissão de Seleção nomeada pela Direção do CETT/UFG e pela Escola do Futuro do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza. Os candidatos serão avaliados e selecionados na sequência em que suas inscrições forem recebidas, conforme a definição de Fluxo Contínuo apresentada no item 1.1.3. Considerar-se-á o alcance do quantitativo de vagas ofertadas por turma, conforme o quadro de vagas (Anexo I).

7.2 A unidade de ensino realizará a convocação por e-mail e/ou contato telefônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, quando o quantitativo necessário de inscritos for alcançado.

7.3 Após a convocação de todos(as) os(as) inscritos(as), caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o percentual mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado com a relação de convocados(as) do Processo Seletivo de Estudantes será divulgado por meio do endereço eletrônico: efg.org.br/editais, conforme fechamento de turmas.

8.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a observância da divulgação dos resultados da Seleção e, caso classificado, atender à convocação para a matrícula.

8.3 Após a convocação de todos os inscritos, caso as matrículas efetivadas não cumpram o percentual estabelecido no Item 2.4, o início das aulas será prorrogado até que se alcance o mínimo exigido, dentro do período de vigência deste edital.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 Para a realização da matrícula os(as) candidatos(as) deverão preencher formulário próprio, disponibilizado pela unidade de ensino através de endereço digital.



**ESCOLA DO
FUTURO**

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos para efetivação da matrícula, de acordo com informações descritas no Quadro 1.

9.3 Os estudantes da rede pública estadual deverão apresentar o comprovante de matrícula (no caso de ainda estarem cursando o Ensino Médio) ou Diploma de Conclusão de Curso (para aqueles que já concluíram o Ensino Médio).

9.4 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de autodeclaração socioeconômico, disponibilizado pela unidade de ensino.

9.5 Quando da realização da matrícula, é obrigatória a comprovação de residência no Estado de Goiás ou no Distrito Federal, mediante apresentação de comprovante do endereço informado no formulário de inscrição.

9.6 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, através do e-mail da unidade de ensino informado no Quadro 1, podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade.

9.7 O candidato(a) não poderá se matricular em dois cursos no mesmo horário/turno.

9.8 Para a efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

9.8.1 Candidatos(as) maiores de idade

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a);
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a);
- Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar (Para o gênero masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- E-mail e telefone válido para contato;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais devidamente assinado;
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - (em caso de estudante estrangeiro).

9.8.2 Candidatos(as) menores de idade:

- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
- Comprovante de Escolaridade;



ESCOLA DO FUTURO

- E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
- Comprovante de endereço atualizado com CEP.
- Termo de responsabilidade para menores de 18 anos frequentarem o Ensino Noturno disponível na secretaria da Unidade.
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devidamente assinado pelo próprio candidato(a) em conjunto com o(a) responsável/tutor(a) legal, constando sua ciência.
- Passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) do candidato e do responsável/tutor legal - (em caso de estudante estrangeiro).

9.8.3 Em caso de candidatos(as) estrangeiros(as), se torna obrigatório o passaporte, a comprovação de entrada do processo de Registro Nacional Migratório ou o próprio Registro Nacional Migratório – RNM.

9.9 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

9.10 Para a realização da matrícula o(a) candidato(a) deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas acontecerá em até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado pelo endereço eletrônico: efg.org.br/editais, conforme o estabelecido no Quadro 1.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As informações prestadas e documentos apresentados nos atos de inscrição e matrícula são tratados com base na Lei Geral de Proteção de Dados - nº 13.709/2018.

11.2 No ato da matrícula, será concedido ao candidato pela secretaria da unidade de ensino o termo de consentimento devidamente pautado na LGPD, o qual deverá ser lido e assinado.

11.3 O candidato poderá revogar o consentimento no que diz respeito ao tratamento dos dados apresentados, à exceção daqueles coletados com base exclusivamente em cumprimento de obrigação legal ou regulatória.



ESCOLA DO FUTURO

11.4 Em atenção aos princípios de finalidade e necessidade, o controlador se compromete a coletar exclusivamente dados pessoais, sensíveis ou não, para uso estritamente necessário ao cumprimento legal e normativo.

11.5 Este controlador se reserva ao direito de, mediante o consentimento do candidato no ato da matrícula, usar fotos, vídeos e voz para divulgação das atividades realizadas.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O(a) estudante deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

12.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) estudante deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

12.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

12.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária da etapa.

12.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.8.

12.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

12.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação por meio da Avaliação Institucional.

12.2.6 Os resultados por estudante serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

12.3 É de responsabilidade da Escola do Futuro do Estado de Goiás – Paulo Renato de Souza, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 60(sessenta) dias úteis, aos estudantes que atendam aos requisitos acima mencionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

13.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.



**ESCOLA DO
FUTURO**

13.3 O(a) candidato(a) classificado que não realizar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente e perderá o direito a vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

13.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o(a) estudante deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Estudantes do CETT/UFG.

13.7 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.8 O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Valparaíso de Goiás/GO, 04 de setembro de 2023.



**ESCOLA DO
FUTURO**



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás



ANEXO I – Quadro de Vagas

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	MODALIDADE DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS POR TURMA	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM	ENCONTRO PRESENCIAL	REQUISITOS
Paulo Renato de Souza	Capacitação	Marketing Digital	EaD	40	80	A partir de 11/09/2023 mediante formação de turma.	12 dias letivos a partir da data de início.	Sábados 08:00 às 17:00	Ter a idade mínima de 16 anos completos e com Ensino Fundamental concluído.
Paulo Renato de Souza	Capacitação	Branding nas Mídias Digitais	EaD	40	80	A partir de 11/09/2023 mediante formação de turma.	12 dias letivos a partir da data de início.	Sábados 08:00 às 17:00	Ter a idade mínima de 16 anos completos e com Ensino Fundamental concluído.
Paulo Renato de Souza	Capacitação	Pesquisa de Mercado	EaD	40	80	A partir de 11/09/2023 mediante formação de turma.	12 dias letivos a partir da data de início.	Sábados 08:00 às 17:00	Ter a idade mínima de 16 anos completos e com Ensino Fundamental concluído.